



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

RESPOSTAS DOS RECURSOS

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ANALISTA DE PROJETOS
TIPO RECURSO	Recurso – CONTESTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
PEDIDO	Recurso – CONTESTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Formulário para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena-MG.</p> <p>RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2023, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mantena.</p> <p>A decisão objeto de contestação é o item 5.18 e 5.19. "Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva....</p> <p>"A pontuação total do processo seletivo se dará da seguinte forma: 60 (sessenta) pontos da prova objetiva e 20 (vinte) pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado e 20 (vinte) pontos da prova de títulos."</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Foi considerada pela comissão a pontuação final, contrariando o que está descrito no edital, que diz serem considerados para prova de títulos, todos os candidatos que tiverem 60% de acertos nas questões, ou seja, as provas para vagas de ensino superior tinham 25 questões, sendo assim, os 60% de acertos equivalem a 15 acertos mínimos para participar da próxima etapa que seriam a prova de títulos, não importando o peso das questões, conforme edital publicado.</p> <p>No item 8.2 cita que é considerado aprovado os candidatos que obtiveram 60% de acertos prova objetiva, e que a classificação final só se dá após soma com tempo de serviço e pontuação dos títulos; na divulgação das notas, são percebidos que só consideraram (erroneamente), aprovados e aptos a participarem da prova de títulos quem obteve no mínimo 36 pontos, sendo que no edital fica claro que o que é necessário são os acertos.</p> <p>Então, mediante a tantos fatos esclarecidos, peço a compreensão e correção das notas de aprovados (que tenham no mínimo 15 acertos, ou seja 60% de 25 questões) e que a partir desta nova classificação de aprovados, seja acrescentado os pontos de títulos dos candidatos que tenham acertado 15 questões (60% de 25 questões), e seja alterada a classificação, com as devidas correções, de maneira justa e fundamentada. Lembrando que nesses tipos de erros do resultado final e da comissão, os candidatos não devem ser prejudicados ou lesados, e sim, apreciados e tendo seus direitos garantidos pelo texto redigido no edital feito pela própria comissão do processo seletivo.</p> <p>Em especial no meu caso, com acréscimo do tempo de trabalho a nota final, seriam acrescentado 16 pontos, ou seja, na classificação final retificada estarei com 51 pontos totais.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

Prezado(a) Candidato(a),

Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: **PEDIDO INDEFERIDO.**

Conforme previsto em edital no item 5.18 e 5.19:

“5.18 Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva”.

5.19 A pontuação total do processo seletivo se dará da seguinte forma: 60 (sessenta) pontos da prova objetiva e 20 (vinte) pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado e 20 (vinte) pontos da prova de títulos.

Conforme estabelecido no edital nos itens 5.8 e 5.9, seriam aprovados 60% de acertos e não 60% das questões, visto que as questões tinham pesos diferentes e conforme os itens supracitados.

Sendo assim o candidato deveria obter 36 pontos, que equivaleria aos 60 %de acertos, uma vez que a prova valia 60 pontos e as questões tinham distribuição de pontos conforme a tabela abaixo, conforme pode ser visualizado abaixo e no Edital 001/2023 do processo seletivo página 02, disponível no site www.mantena.mg.gov.br.

ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR		
Português	18 questões	3 pontos
Conhecimentos específicos	18 questões	3 pontos
Serviço Público	5 questões	2 pontos

Desta forma, o recurso do candidato está em desacordo com edital.

CONCLUSÃO: INDEFERE-SE RECURSO NA ÍNTEGRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
TIPO RECURSO	Recurso – Revisão de nota e anulação de questão.
PEDIDO	Revisão de nota e anulação de questão.
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Venho respeitosamente, por meio deste recurso, realizar as seguintes solicitações:</p> <p>1. Solicitar revisão do cartão resposta da prova objetiva, considerando que o resultado preliminar divulgado difere do número de acertos marcados no caderno de provas. Segundo conferência, o número de acertos nas matérias exigidas foram: 09 (nove) questões em português, 06 (seis) questões em conhecimentos específicos e 05 (cinco) questões em saúde pública, alcançando a somatória de 46 pontos, não 44, como divulgado. Tal contagem foi realizada com base na discriminação de 60 pontos da prova objetiva, constante na página 04, item 5.3 do Edital, distribuídos da seguinte forma: 20 pontos de português; 30 de conhecimentos específicos e 10 de saúde pública;</p> <p>2. Análise da questão número 18 da prova referente ao cargo de Assistente Social, no que tange ao uso de sigla na opção B, entre as opções de resposta da referida questão. (B) Serviço de localização e viabilização de vagas em ILPI's para os parentes ou responsáveis que não podem cuidar do idoso.</p> <p>Considerando, a orientação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 14724:2011- p.11, item 5.6) e demais referências, no uso de siglas, quando mencionadas pela primeira vez no texto, deve-se escrever primeiramente a forma por extenso, seguida da sigla entre parênteses ou separada por hífen. A questão a qual solicito análise apresentou forma contrária às orientações, uma vez que a sigla ILPI's foi usada de forma isolada.</p> <p>Referências Bibliográficas: " A sigla, quando mencionada pela primeira vez no texto, deve ser indicada entre parênteses, precedida do nome completo." (ABNT NBR 14724:2011 - p.11, item 5.6) https://www.normasabnt.org/abnt-nbr-14724/amp/</p> <p>"Quando mencionadas pela primeira vez no texto, deve-se escrever primeiramente a forma por extenso, seguida da sigla entre parênteses, ou separada por hífen". https://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php</p> <p>As siglas devem ser utilizadas sempre após a expressão a que elas se referem, nunca antes. Para introduzir a sigla, pode-se utilizar parênteses ou travessão. No primeiro uso, o termo deve ser escrito por completo seguido da sigla. Após isso, pode-se utilizar somente a sigla."</p> <p>https://www.clubedoportugues.com.br/regra-basica-para-as-siglas/</p> <p>"Quando se menciona uma sigla pela primeira vez no texto, deve-se identificar o nome completo a que ela se refere, sempre escrito com a primeira letra de cada palavra em maiúsculo, e citá-la entre parênteses."</p> <p>https://www.academiaderevisao.com/single-post/2015/07/18/como-usar-siglas-em-trabalhos-acad%C3%AAsicos</p> <p>"3. A primeira citação de uma sigla numa redação deve ser precedida da sua escrita por extenso; depois, a sigla deve vir escrita entre parênteses ou após um travessão..."</p> <p>https://unifor.br/web/bibliotecaunifor/como-escrever-corretamente-abreviaco-es-abreviaturas-e-siglas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

Prezado(a) Candidato(a),

Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: **PEDIDO DEFERIDO.**

Realizada nova correção do gabarito da candidata (o) e anulada a questão 18.

CONCLUSÃO: REALIZADA A NOVA CONFERÊNCIA DE GABARITO E ANULADA A QUESTÃO 18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ATENDENTE
TIPO RECURSO	Recurso – Pontuação de títulos e tempo de serviço.
PEDIDO	PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS E PONTOS DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Contesto a pontuação de Tempo de Serviço e Pontos de Títulos, pois tenho pontuação nesses quesitos, foi entregue em envelope fechado no dia 01/12/2023 na Secretaria de Saúde do Município, no RH para a funcionária Rosângela (segue anexo a pontuação errada).</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO INDEFERIDO.</p> <p>Conforme previsto em edital no item 5.18:</p> <p>“5.18 Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. “</p> <p>O candidato (a) que interpôs o recurso obteve uma pontuação de 33 pontos no gabarito preliminar – 55% de acertos, não atingindo assim a pontuação necessária, que deveria ser 36 pontos, para contagem de títulos e tempo de serviço.</p> <p>CONCLUSÃO: INDEFERE-SE RECURSO NA ÍNTEGRA E MANTEM-SE A PONTUAÇÃO DIVULGADA NO RESULTADO PRELIMINAR.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
TIPO RECURSO	NOVA CORREÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA
PEDIDO	REAVLIAÇÃO DE GABARITO DE CANDIDATO
DESCRIÇÃO FATOS	<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023</p> <p>Prezado Sr (a), por meio deste, venho respeitosamente interpor recurso e solicitar revisão de questão de prova abaixo. que compõe caderno de prova realizado neste domingo. dia 10/12/2023, nesta cidade de Mantena.</p> <p>Diante do resultado preliminar do Processo Seletivo 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde divulgado nos canais oficiais da Prefeitura no dia 11 de dezembro de 2023. SOLICITO respeitosamente à Comissão Organizadora, que faça uma revisão da minha nota lançada no respectivo resultado supracitado.</p> <p>Pois, receio ter havido um equívoco na contagem dos pontos. Certo do compromisso e da lisura deste Processo.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>Houve um erro de digitação da nota do candidato e foi realizada nova verificação e correção da pontuação do candidato.</p> <p>CONCLUSÃO: DEFERE-SE O RECURSO NA ÍNTEGRA E REALIZA-SE A CORREÇÃO DE PONTOS NA CLASSIFICAÇÃO FINAL.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
TIPO RECURSO	CORREÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
PEDIDO	CORREÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
DESCRIÇÃO FATOS	<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023</p> <p>Prezado Sr (a), por meio deste, Venho respeitosamente interpor recurso e solicitar revisão da posição de classificação, da candidata acima citada, após correção de prova realizado neste domingo, dia 10/12/2023, nesta cidade de Mantena.</p> <p>Fundamentação</p> <p>Avaliando resultado preliminar, publicado em meio oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Mantena, percebe-se que há empate entre as candidatas LAÍS CURTY BATISTA MARQUEZIM e JULIA ACSA GONÇALVES GIL, obtendo ambas após a correção dos cadernos de prova e a soma das qualificações das candidatas no que se refere a tempo de serviço e pontos de títulos</p> <p>No entanto, baseio este questionamento no item 8, do edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, da Secretaria Municipal de Mantena.</p> <p>8. DO DESEMPATE E DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:</p> <p>8.1 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento), dos pontos na prova objetiva.</p> <p>8.2 - A classificação final será após a somatória da pontuação da prova objetiva dos candidatos que obtiveram 60%; tempo de serviço e pontuação dos títulos apresentados.</p> <p>8.3 - Como critério de desempate entre os candidatos, dar-se-á preferência ao de idade mais elevada, persistindo o empate, o desempate se dará a quem obtiver maior nota nas questões específicas.</p> <p>Com inferência em informações legais, a candidata Julia Acsa (18 anos) é de menor idade, se comparada a mim, Laís Curty (20 anos). Sendo assim, utilizando o item 8.3, entende-se que a idade mais elevada é cabível no caso.</p> <p>Referência bibliográfica técnica: https://www.mantena.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/DIVULGACAO-RESULTADO-PRELIMINAR-PROCESSO-SELETIVO-PDF-1.pdf https://www.mantena.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/IMG202311200001.pdf</p> <p>Sem mais a tratar, certo de vossa compreensão, aguardo análise e resultado publicado. Grata.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO INDEFERIDO.</p> <p>Conforme publicado no dia 11/12/2023 e previsto no cronograma, foi divulgado o resultado dos candidatos do desempenho na prova objetiva, prova de títulos e tempo de serviço. Desta forma conforme arquivo, que pode ser visualizado no site www.mantena.mg.gov.br não existe classificação dos candidatos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

Ressaltamos ainda que foram realizadas alterações no gabarito preliminar, que altera a ordem e pontuação de vários candidatos ao cargo pleiteado e sobre o processo de desempate caso venham ocorrer, será de acordo com os critérios estabelecidos em Edital.

CONCLUSÃO: PEDIDO INDEFERIDO, EMBASAMENTO DO RECURSO DIVERGENTE AO DOCUMENTO ELABORADO VISTO QUE FOI DIVULGADO UM RESULTADO PRELIMINAR SEM CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, CONFORME ESTAVA PREVISTO EM EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ATENDENTE DE FARMÁCIA
TIPO RECURSO	GABARITO PRELIMINAR.
PEDIDO	REAVALIAÇÃO DE GABARITO
DESCRIÇÃO FATOS	<p>À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 Prezado Sr (a), por meio deste, venho respeitosamente interpor recurso e solicitar revisão de questão de prova abaixo. que compõe caderno de prova realizado neste domingo. dia 10/12/2023, nesta cidade de Mantena. Conteúdo da língua portuguesa;</p> <p>Questão 03: Assinale a alternativa CORRETA, resposta de gabarito preliminar sugerida como certa foi a alternativa B) Joel tinha os biceps mal definidos e o tórax exagerado para alguém tão baixo.</p> <p>Explicação: Segundo norma da língua portuguesa, são acentuadas as paroxítonas (aquelas cuja sílaba tônica é a penúltima) terminadas em i/is, us, r, l, x, n, um/uns, ao/ãos, a/ás, ps, on/ons: júri/júris, vírus, caráter, têxtil, tórax, hífen (hifens não tem acento), fórum/foruns, órgão/órgãos, ima/imas, biceps, próton/prótons. As palavras biceps e alguém, possuem acentos agudos que na sugestão estão ausentes, tornando ela INCORRETA. A correta e assinalada no gabarito oficial e a alternativa D) Para mantê-los saudáveis é melhor alimentá-los com legumes e frutas, que possuem acentuações corretas nas palavras</p> <p>Questão 05: Leia o texto abaixo. No texto, utiliza-se como estratégia.... a resposta sugerida em gabarito preliminar é opção D) Gradação.</p> <p>Explicação: A gradação é uma figura de linguagem e não um tipo textual, em que se utiliza uma ordenação progressiva de palavras ou de termos relacionados entre si de modo a aumentar ou diminuir a ideia que se expressa no enunciado. Por isso, é também classificada por alguns gramáticos como figura de acumulação. Enfim, a ideiação da leitura está em tipo textual narrativo, alternativa A conforme regras da língua portuguesa.</p> <p>Questão 06: Assinale a alternativa a que a palavra está acentuada corretamente: a resposta sugerida em gabarito preliminar é opção B) Fagúlha.</p> <p>Explicação: segundo dicionário a palavra sugerida não possui acentuação como indicado no gabarito publicado. A palavra se escreve FAGULHA, sem acento. No mais as palavras Almanaque e propicio também não possui a acentuação aplicada e se escrevem desta maneiras Almanaque e propício. Outrossim afirmo que a alternativa com acentuação correta e em conformidade com as regras da língua portuguesa é a alternativa D) Bíceps.</p> <p>Fundamentação com referência bibliográfica técnica: • Acesso em https://www12.senado.leg.br/manualdecomunicacao/estilos/acentuacao 11/12/2023 as 13:50.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

Prezado(a) Candidato(a),

Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: **PEDIDO DEFERIDO.**

Houve um erro de digitação no gabarito preliminar. Mantendo-se os princípios éticos e da justiça, altera-se os gabaritos das questões.

CONCLUSÃO: Altera-se o gabarito:

Questão 3: D

Questão 5: A

Questão 6: D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ENFERMEIRO PSF
TIPO RECURSO	GABARITO PRELIMINAR
PEDIDO	REAVALIAÇÃO DA QUESTÃO 13
DESCRIÇÃO FATOS	<p>De acordo com material Protocolo SAMU 192, Emergências Clínicas- Suporte Avançado de Vida – AC10 Cuidados Pós- Ressuscitação- Adulto (Guidelines AHA-2015), está dizendo que:</p> <p>Manter a Saturação de oxigênio \geq 94%; Não sendo portanto \geq 97 %, com está na questão, no tópico II, sendo alternativa ERRADA.</p> <p>No Manual das Diretrizes de RCP e ACE de 2020 da American Heart Association, a saturação é entre 92%-98%.</p> <p>Podendo ser abaixo de 97%, entre 92 a 98% e não A PARTIR de 97%.</p>
RESPOSTA	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>Conforme a solicitação foi realizado reavaliação da questão e constatou-se que o gabarito preliminar trouxe a resposta da questão incorreta, sendo a alternativa correta a LETRA D, visto que as afirmativas III e IV estão em consonância com as recomendações atuais para a manobra de Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP). A afirmativa III está correta porque, em casos de ritmo chocável, a prioridade deve ser desfibrilação e a RCP. Se estas não forem bem sucedidas, é indicada a administração de epinefrina.</p> <p>A afirmativa IV também está também está correta, indicando que após a parada cardiorrespiratória, deve-se iniciar o controle de temperatura em pacientes comatosos para prevenir leão neurológica irreversível e melhorar o prognóstico neurológico.</p> <p>As afirmativas I e II estão incorretas uma vez que na afirmação I traz descrito “É aconselhável que os profissionais estabeleçam acesso intraósseo se o acesso intravenoso não estiver prontamente disponível”, isso é uma opção e não recomendação, visto que conforme diretrizes e manuais é recomendado a tentativa de acesso intravenoso 2 vezes antes de buscar a alternativa de acesso intraósseo. Já a afirmação II, está incorreta pois a saturação de oxigênio não deve ser titulado para ser \geq97%, mas sim mantida entre 92-98%.</p> <p>CONCLUSÃO: ALTERAÇÃO DO GABARITO DA QUESTÃO 13 – ALTERNATIVA D.</p> <p>Fonte: America Heart Association - Destaque Diretriz. 2020, página 6.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ENFERMEIRO PSF
TIPO RECURSO	GABARITO PRELIMINAR.
PEDIDO	REAVALIAÇÃO DA QUESTÃO 20
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Na segunda coluna no tópico 2 e no tópico 5, está descrito a mesma afirmativa, está IDÊNTICO, sendo que a opção da questão está contradizendo com a numeração.</p> <p>Porque sendo o mesmo conceito, a numeração não pode ser diferente: Fazendo com que a resposta seja a letra A.</p> <p>Deixando a questão confusa na interpretação.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>Houve um erro de digitação nas alternativas que induziria o candidato a erro. Mantendo-se os princípios éticos e da justiça, anula-se a questão.</p> <p>CONCLUSÃO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 20.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023																																																																																													
CARGO	ENFERMEIRO PSF																																																																																													
TIPO RECURSO	REAValiaÇÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO																																																																																													
PEDIDO	SOLICITO A RECONTAGEM DE TEMPO DE TODOS CANDIDATOS DO CARGO DE ENFERMEIRO DE PSF.																																																																																													
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Diante do resultado preliminar do Processo Seletivo 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde divulgado nos canais oficiais da Prefeitura no dia 11 de dezembro de 2023. SOLICITO respeitosamente à Comissão Organizadora, que faça uma revisão da minha nota lançada no respectivo resultado supracitado.</p> <p>Pois, receio ter havido um equívoco na contagem dos pontos. Certo do compromisso e da lisura deste Processo.</p> <table border="1" data-bbox="414 772 750 929"> <thead> <tr> <th>ITEM DE TABELA DE POSTAÇÃO POR TÍTULO</th> <th>PROFISSIONAL</th> <th>PONTOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>02. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>03. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>04. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>05. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>06. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>07. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>08. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>09. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>10. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>11. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>12. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>13. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>14. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>15. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>16. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>17. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>18. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>19. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>20. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>21. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>22. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>23. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>24. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>25. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>26. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>27. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>28. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>29. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>30. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)</td> <td>Enfermeiro(a)</td> <td>2 pontos</td> </tr> </tbody> </table> <p>Onde dar-se a entender que é cargo concorrido, solicito reavaliação de todos, a contagem de tempo de serviço em cargo pleiteado.</p>	ITEM DE TABELA DE POSTAÇÃO POR TÍTULO	PROFISSIONAL	PONTOS	01. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	02. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	03. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	04. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	05. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	06. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	07. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	08. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	09. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	10. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	11. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	12. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	13. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	14. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	15. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	16. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	17. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	18. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	19. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	20. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	21. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	22. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	23. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	24. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	25. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	26. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	27. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	28. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	29. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos	30. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos
ITEM DE TABELA DE POSTAÇÃO POR TÍTULO	PROFISSIONAL	PONTOS																																																																																												
01. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
02. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
03. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
04. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
05. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
06. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
07. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
08. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
09. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
10. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
11. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
12. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
13. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
14. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
15. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
16. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
17. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
18. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
19. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
20. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
21. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
22. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
23. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
24. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
25. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
26. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
27. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
28. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
29. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
30. TITULO DE ESPECIALIZACAO EM ENFERMAGEM EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (E.U.B.S.)	Enfermeiro(a)	2 pontos																																																																																												
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>A Comissão organizadora acata o pedido solicitado e informa que será realizada reavaliação de todos inscritos no processo seletivo em relação a títulos e tempo de serviço no cargo pleiteado.</p> <p>CONCLUSÃO: REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA COM DUPLA CHECAGEM EM TODOS OS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>																																																																																													



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	MÉDICO PSF
TIPO RECURSO	Recurso – REPROCESSAMENTO DE CORREÇÃO DE PROVA OBJETIVA, TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.
PEDIDO	NOVA CORREÇÃO DE GABARITO PROVA OBJETIVA, TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.
DESCRIÇÃO FATOS	<p>RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2023, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mantena</p> <p>A decisão objeto de contestação é o item 5.18 e 5.19. "Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva.."</p> <p>"A pontuação total do processo seletivo se dará da seguinte forma: 60 (sessenta) pontos da prova objetiva e 20 (vinte) pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado e 20 (vinte) pontos da prova de títulos.</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:</p> <p>Foi considerada pela comissão a pontuação final, contrariando o que está descrito no edital, que diz serem considerados para prova de títulos, todos os candidatos que tiverem 60% de acertos nas questões, ou seja, as provas para vagas de ensino superior tinham 25 questões, sendo assim, os 60% de acertos equivalem a 15 acertos mínimos para participar da próxima etapa que seriam a prova de títulos, não importando o peso das questões, conforme edital publicado</p> <p>No item 8.2 cita que é considerado aprovado os candidatos que obtiveram 60% de acertos prova objetiva, e que a classificação final só se dá após soma com tempo de serviço e pontuação dos títulos; na divulgação das notas, são percebidos que só consideraram (erroneamente), aprovados e aptos a participarem da prova de títulos quem obteve no mínimo 36 pontos, sendo que no edital fica claro que o que é necessário são os acertos.</p> <p>Então, mediante a tantos fatos esclarecidos, peço a compreensão e correção das notas de aprovados (que tenham no mínimo 15 acertos, ou seja 60% de 25 questões) e que a partir desta nova classificação de aprovados, seja acrescentado os pontos de títulos dos candidatos que tenham acertado 15 questões (60% de 25 questões), e seja alterada a classificação, com as devidas correções, de maneira justa e fundamentada. Lembrando que nesses tipos de erros do resultado final e da comissão, os candidatos não devem ser prejudicados ou lesados, e sim, apreciados e tendo seus direitos garantidos pelo texto redigido no edital feito pela própria comissão do processo seletivo.</p> <p>Em especial no meu caso, de acordo com a retífica feita no edital, as questões de saúde pública possuem valor de 2 pontos, por isso necessito da recontagem da minha nota, sendo que tive 8 acertos em português (16 pontos), 5 questões de específicas (15 pontos) e 4 questões de saúde pública (8 pontos), totalizando 39 pontos, mais 12 pontos de tempo de serviço, totalizando 51 pontos na classificação final.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>Inicialmente pedidos desculpas pela falha no processamento da nota e informamos que será realizada nova correção do gabarito, visto que já foi constatado o erro na contagem de pontuação da prova objetiva e realização de nova somatória da pontuação final.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

**CONCLUSÃO: REALIZADA NOVA CORREÇÃO DE GABARITO DA PROVA OBJETIVA,
PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	MOTORISTA
TIPO RECURSO	Recurso – SOLICITAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO.
PEDIDO	Recurso – SOLICITAÇÃO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO.
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Venho respeitosamente interpor recurso e solicitar revisão de Resultado Preliminar do Processo Seletivo 001/2023, da Secretaria Municipal de Saúde Mantena, nesta cidade de Mantena.</p> <p>Fundamentação:</p> <p>Trata-se de revisão em classificação do Resultado preliminar do candidato acima citado onde ocupa a sexta posição em documento publicado em via oficial da prefeitura em questão. É visível no texto que o candidato em colocação superior, o quinto colocado do Resultado Preliminar Processo Seletivo 001/2023 - Sr. ROGÉRIO MARQUES DE SOUZA, apresenta nota maior na somatória das notas de provas objetivas e tempo de serviço como informado no Resultado Preliminar.</p> <p>Porém, em observância ao que diz o EDITAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 no Item 2.6 "Não exercer cargo ou função pública incompatível com o cargo pretendido e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ressalvadas as acumulações permitidas em lei", e o que diz a Constituição Federal, Artigo 37, XVII, § 10. "E vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) " e § 14. "A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) " e pelo Sr. ROGERIO MARQUES DE SOUZA, quinto colocado do Resultado Preliminar Processo Seletivo 001/2023, se tratar de servidor APOSENTADO como MOTORISTA através da PORTARIA nº 022/2020 do RPPS - IMP Instituto Municipal de Previdência de Mantena - MG desde 02/04/2020, solicito a revisão da Classificação do Resultado Preliminar Processo Seletivo 001/2023, nestes termos.</p> <p>Referência bibliográfica técnica:</p> <p>https://www.mantena.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Edital-001-2023-PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-MANTENA-23-11-23-2.pdf https://www.jusbrasil.com.br/noticias/funcionario-publico-aposentado-nao-pode-assumir-novo-cargo-governamental/133992918 https://www.mantena.mg.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/DIVULGACAO-RESULTADO-PRELIMINAR-PROCESSO-SELETIVO-PDF-1.pdf</p> <p>Sem mais a tratar, certo de vossa compreensão, aguardo análise e resultado publicado.</p> <p>Grato.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

A Comissão organizadora acolhe o pedido e informa que somos responsáveis por detalhar os cargos, requisitos, etapas, número de vagas (dentro do quantitativo previamente autorizado) e outras informações essenciais que buscam encontrar o futuro servidor mais adequado para as posições ofertadas, organizar a aplicação de provas e demais etapas seletivas classificatória e eliminatória de acordo com o desempenho de cada candidato.

O presente pedido de eliminar um candidato por conta de impedimentos jurídicos não é o papel da comissão e ressaltamos que foi publicado o desempenho de cada candidato nas etapas do processo seletivo de prova objetiva, tempo de serviço e títulos, sendo que o candidato mencionado estava apto a fazer as etapas do processo seletivo de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Informamos que em relação as etapas do processo seletivo o candidato Rogério teve aprovação na prova objetiva e pontuação de tempo de serviço, conforme apresentado no resultado preliminar e sua colocação será mantida, uma vez que conforme o inciso II do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil prevê que: "Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Desta forma, cabe ao candidato Rogério, assumir ou não a vaga, se convocado, porém mediante a gravidade do recurso informamos ao requerente que o candidato continuará com as pontuações obtidas no resultado final, mais já foi acionado e enviado ao setor jurídico do município de Mantena o seu pedido e a decisão final será do setor jurídico Municipal, caso o candidato venha ser convocado.

CONCLUSÃO: DEFERE-SE RECURSO NA ÍNTEGRA E ENVIADO AO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL O PEDIDO DEFERIDO PARA AVALIAÇÃO E DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ODONTÓLOGO.
TIPO RECURSO	Recurso – CONTESTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
PEDIDO	Recurso – CONTESTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Formulário para interposição de recurso contra resultado do processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena-MG.</p> <p>RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2023, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Mantena.</p> <p>Apresento recurso junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE contra resultado do edital de Processo seletivo nº 001/2023.</p> <p>A decisão objeto de contestação é o item 5.18 e 5.19. "Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva....</p> <p>"A pontuação total do processo seletivo se dará da seguinte forma: 60 (sessenta) pontos da prova objetiva e 20 (vinte) pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado e 20 (vinte) pontos da prova de títulos."</p> <p>Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Foi considerada pela comissão a pontuação final, contrariando o que está descrito no edital, que diz serem considerados para prova de títulos, todos os candidatos que tiverem 60% de acertos nas questões, ou seja, as provas para vagas de ensino superior tinham 25 questões, sendo assim, os 60% de acertos equivalem a 15 acertos mínimos para participar da próxima etapa que seriam a prova de títulos, não importando o peso das questões, conforme edital publicado.</p> <p>No item 8.2 cita que é considerado aprovado os candidatos que obtiveram 60% de acertos prova objetiva, e que a classificação final só se dá após soma com tempo de serviço e pontuação dos títulos; na divulgação das notas, são percebidos que só consideraram (erroneamente), aprovados e aptos a participarem da prova de títulos quem obteve no mínimo 36 pontos, sendo que no edital fica claro que o que é necessário são os acertos.</p> <p>Então, mediante a tantos fatos esclarecidos, peço a compreensão e correção das notas de aprovados (que tenham no mínimo 15 acertos, ou seja 60% de 25 questões) e que a partir desta nova classificação de aprovados, seja acrescentado os pontos de títulos dos candidatos que tenham acertado 15 questões (60% de 25 questões), e seja alterada a classificação, com as devidas correções, de maneira justa e fundamentada. Lembrando que nesses tipos de erros do resultado final e da comissão, os candidatos não devem ser prejudicados ou lesados, e sim, apreciados e tendo seus direitos garantidos pelo texto redigido no edital feito pela própria comissão do processo seletivo.</p> <p>Em especial no meu caso, com acréscimo do tempo de trabalho a nota final, seriam acrescentado 16 pontos, ou seja, na classificação final retificada estarei com 51 pontos totais.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO INDEFERIDO.</p> <p>Conforme previsto em edital no item 5.18 e 5.19:</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

“5.18 Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva”.

5.19 A pontuação total do processo seletivo se dará da seguinte forma: 60 (sessenta) pontos da prova objetiva e 20 (vinte) pontos de tempo de serviço no cargo pleiteado e 20 (vinte) pontos da prova de títulos.

Conforme estabelecido no edital nos itens 5.8 e 5.9, seriam aprovados 60% de acertos e não 60 % das questões, visto que as questões tinham pesos diferentes e conforme os itens supracitados.

Sendo assim o candidato deveria obter 36 pontos, que equivaleria aos 60 %de acertos, uma vez que a prova valia 60 pontos e as questões tinham distribuição de pontos conforme a tabela abaixo, conforme pode ser visualizado abaixo e no Edital 001/2023 do processo seletivo página 02, disponível no site www.mantena.mg.gov.br.

ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR		
Português	10 questões	7 pontos
Conhecimentos específicos	10 questões	3 pontos
Título: Pós-graduação	5 questões	7 pontos

Desta forma, o recurso do candidato está em desacordo com edital.

CONCLUSÃO: INDEFERE-SE RECURSO NA ÍNTEGRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	ODONTÓLOGO.
TIPO RECURSO	Recurso – CONTESTAÇÃO DE GABARITO PRELIMINAR
PEDIDO	Recurso – REAVALIAÇÃO DE GABARITO.
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Fundamentação com referências bibliográficas técnica para a comissão do processo seletivo simplificado. Pedido de recurso para questão 18 e 19.e. 11. Recurso:</p> <p>Questão 18 - Das lesões listadas a seguir, quais são as que têm indicação para biópsia? O gabarito apresentou como correta a letra A - adenoma e neurofibroma, todavia, na alternativa D - Líquen plano e leucoplasia também possuem indicação para biópsia. Segue abaixo fundamentação: Diagnóstico do líquen plano: avaliação clínica e biópsia. Embora o diagnóstico de líquen plano seja sugestivo pela aparência das lesões, lesões similares podem ser resultado de quaisquer doenças papuloescamosas, lúpus eritematoso e sífilis secundária entre outras. Deve-se diferenciar líquen plano vaginal ou oral de leucoplasia e também deve-se distinguir lesões orais de candidíase, carcinoma, aftas, pênfigo, penfigoide de mucosa (cicatricial) e eritema polimorfo crônico. O diagnóstico por biópsia deve ser comprovado. (Site: Líquen plano - Distúrbios dermatológicos - Manuais MSD edição para profissionais (msdmanuals.com)) MANUAL MSD versão para profissionais de saúde).</p> <p>DIAGNOSE</p> <p>É clínica e histopatológica. No quadro histopatológico, observa-se epitélio acantótico (lesões queratósicas), atrófico (lesões antigas), destacado ou ausente (lesões erosivas). Ocorre liquefação da camada basal do epitélio, associada a infiltrado inflamatório linfocitário superficial na junção do epitélio com a lâmina própria. Observam-se também numerosos corpúsculos coloides eosinofílicos na interface do epitélio com o tecido conjuntivo, conhecidos como corpos citóides, corpos apoptóticos ou corpos de Civatte, além de graus variáveis de derrame pigmentar (...) As biópsias, preferencialmente, devem ser realizadas em áreas queratósicas, evitando-se as erosões por serem desprovidas de epitélio, dificultando a interpretação microscópica correlação clínico-patológica dos casos de leucoplasia bucal diagnosticados no Laboratório de Histologia da ULBRA Canoas/RS). O método convencional utilizado no diagnóstico das LOs é a avaliação clínica visual, mas são necessárias experiência e habilidades do clínico. Em virtude do risco existente em LOs, o diagnóstico precoce é fundamental. A citologia esfoliativa em base líquida ainda é realizada como meio diagnóstico, mas, apesar do avanço que ela representa, o diagnóstico pode não ser conclusivo. Sendo as LOs lesões de superfícies ricas em queratina, as citologias esfoliativas são procedimentos que devem ser excluídos do processo de diagnóstico, que se dá pela biópsia e análise histopatológica, sendo fundamental para a sobrevida o diagnóstico e tratamento precoces. A biópsia é o exame complementar indicado para o diagnóstico. (Site: https://www.bing.com/ck/a?!&&p=a554f85303fa2f63JmltdHM9MTcwMij1MigwMCZpZ3VpZDOWZmJiODdiMi1mY2JhLTlYMDUtMig4ZC05NDAwZmRiYTYZNiEmaW5zaWQ9NTM1MA&ptn=3&ver=2&hsh=3&fclid=0fbb87c2-fcba-6205-288d-9400fdb6361&psq=leucoplasia+oral+biopsia&u=a1aHR0cHM6Ly93d3cubWVO b2Rpc3RhLmJyL3JldmlzdGFzL3JldmlzdGFzLXVuaW1jcC9pbmRleC5waHAvRm9sL2FydGlibGUvZG93bmVvYWQvMjY1Ni8xNTM1&ntb=1 (Site: google Univap - Universidade do Vale do Paraíba, Título: Leucoplasia oral: qual a melhor conduta</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

clínica?).

Considerando as referências bibliográficas previamente citadas, venho por meio deste pedir o deferimento da Questão 18 alternativa D - Líquen plano e leucoplasia) como correta.

Recurso

Questão 19 - No tratamento odontológico do paciente epilético, o cirurgião-dentista deve ter atenção nos efeitos adversos dos anticonvulsivantes; estes incluem, EXCETO

No gabarito, a alternativa dada como correta é a letra: A - Fibrilação arterial.

Sendo assim, entende-se que a questão não considera a fibrilação arterial como um dos efeitos adversos de anticonvulsivantes.

Porém, dentre a gama de anticonvulsivantes utilizados para o tratamento de pacientes epiléticos, encontra-se o fármaco LACOSAMIDA, e como referenciado nos materiais anexados, um dos efeitos adversos desse medicamento é justamente a fibrilação arterial.

Portanto, a fibrilação arterial é sim, um efeito adverso a ser considerado durante o tratamento odontológico de pacientes epiléticos.

Seguem abaixo os anexos comprobatórios:

8. EFEITOS ADVERSOS

8.1 GRAVES

Este medicamento pode causar fibrilação atrial e prolongamento do intervalo

PR. Além desses, também são relatados pensamentos e comportamento suicida.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DIRETORIA DE

ASSISTÊNCIA

FARMACÊUTICA,

Site: [ac267ee0-eef4-785f-508e-9770a0021eb5 \(saude.df.gov.br\)](http://ac267ee0-eef4-785f-508e-9770a0021eb5(saude.df.gov.br)).

- efeitos adversos da lacosamida: tontura, dor de cabeça, náuseas, visão dupla, depressão, estado de confusão, insônia, distúrbio cognitivo, nistagmo, distúrbio do equilíbrio, coordenação anormal, falha de memória, tremor, sonolência, disartria, distúrbio de atenção, perda/diminuição da sensibilidade, formigamento, visão embaçada, vertigem, zumbido, vômitos, constipação, flatulência, dispepsia, boca seca, diarreia, prurido, espasmos musculares, fraqueza, fadiga, irritabilidade, sensação de embriaguez, quedas, laceração da pele e contusão. Reações de frequência desconhecida: agranulocitose, reações de hipersensibilidade, tentativa de suicídio, distúrbio psicótico, alucinação, agressividade, agitação, insônia, euforia, bloqueio átrio-ventricular, taquicardia, fibrilação atrial, bradicardia.

(GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE PROTOCOLOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, Site: TOPICOS: saude.df.gov.br)

Portanto, peço anulação da questão.

QUESTÃO 11

Um paciente de 3 anos de idade sofreu uma queda com intrusão do dente 61.

Quais as possíveis anomalias dentárias que o dente 21 pode apresentar devido a esta história?

Gabarito: alternativa B - hipoplasia de esmalte e dilaceração radicular.

A dilaceração radicular consiste em uma angulação anormal da raiz do dente.

Entretanto, dentre as demais alternativas, encontra-se a opção "hipoplasia de esmalte e angulação radicular". Segundo o autor Antônio Carlos Guedes-Pinto, no livro Odontopediatria 9ª Edição, o termo "angulação radicular" possui sua definição como: curvatura marcante restrita à raiz; geralmente, o dente encontra-se impactado e a coroa é palpável no fundo de sulco vestibular do incisivo central superior; ocasionado pelo espessamento do cimento na área da angulação, presume-se que a bainha epitelial de Hertwig permaneça em posição, criando a curvatura após o traumatismo. O prognóstico normalmente é desfavorável, principalmente se a angulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

ocorrer em 90º e a raiz estiver completamente formada.

Entende-se, portanto que ambos, angulação e dilaceração possuem a mesma dilaceração possuem a mesma definição, não podendo considerar uma como correta e outra como incorreta.

Peço então, a consideração da alternativa A (hipoplasia de esmalte e angulação radicular) como correta também.

Segue o material bibliográfica para embasamento do recurso:

Guedes-Pinto, Antonio C. Odontopediatria, 9ª edição. Disponível em: Minha Biblioteca Grupo GEN, 2016.

%5D6/100%5B%3Bvnd.vst.idref%3Dchapter35%5D!/4/1022/3:60%5Bial%2C%20do
<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788527728881/epubcfi/>

Prezado(a) Candidato(a),

Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: **PEDIDO DEFERIDO.**

Em relação a questão 18 conforme descrito em seu requerimento e apresentação de referências bibliográficas defere-se o recurso e anula-se a questão.

Em relação a questão 19 o recurso está divergente a literatura, uma vez que no enunciado está descrito no “tratamento odontológico de pacientes epiléticos, o cirurgião dentista deve ter atenção nos efeitos adversos dos anticonvulsivantes, EXCETO” ou seja, um paciente com fibrilação atrial de acordo com as condutas não deve iniciar o tratamento, primeiramente estes precisam ser encaminhados ao médico para avaliação do quadro e liberação ou não para tratamento. Tratava-se de uma questão interpretativa de conduta profissional. Sendo assim, mantem-se o gabarito.

Em relação a questão 11, a nomenclatura técnica dada em casos como descritos no enunciado da questão é hipoplasia de esmalte e dilaceração radicular. Desta forma, mantem-se o gabarito da questão.

CONCLUSÃO: ANULA-SE A QUESTÃO 18 E MANTEM-SE OS GABARITOS DA QUESTÃO 11 E 19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TIPO RECURSO	Recurso – Pontuação de títulos e tempo de serviço.
PEDIDO	PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS E PONTOS DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO FATOS	<p>Contesto a pontuação de Tempo de Serviço e Pontos de Títulos, pois tenho pontuação nesses quesitos, foi entregue em envelope fechado no dia 01/12/2023 na Secretaria de Saúde do Município, no RH para a funcionária Rosângela (segue anexo a pontuação errada).</p> <p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO INDEFERIDO.</p> <p>Conforme previsto em edital no item 5.18:</p> <p>“5.18 Serão considerados classificados para a prova de títulos e contagem de tempo de serviço daquele que atingir, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva. “</p> <p>O candidato (a) que interpôs o recurso obteve uma pontuação de 31 pontos – 51,6 % de acertos, não atingindo assim a pontuação necessária, que deveria ser 36 pontos, para contagem de títulos e tempo de serviço.</p> <p>CONCLUSÃO: INDEFERE-SE RECURSO NA ÍNTEGRA E MANTEM-SE A PONTUAÇÃO DIVULGADA NO RESULTADO PRELIMINAR.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.504.167/0001-55

Avenida José Mol, nº216 - 1º andar - Centro – Mantena - MG - CEP 35290-000

EDITAL	Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde de Mantena 001/ 2023
CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
TIPO RECURSO	Recurso –Gabarito Preliminar -Questão 18
PEDIDO	PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS E PONTOS DE TÍTULOS
DESCRIÇÃO FATOS	<p>18- A _____ é uma situação que não pode ser adiada, deve ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se até mesmo o risco de morte. Assinale a nativa que completa corretamente a lacuna.</p> <p>(A) Cirurgia eletiva.</p> <p>(B) Urgência.</p> <p>(C) Emergência.</p> <p>(D) Internação eletiva.</p> <p>Na questão 18 do processo seletivo a palavra em destaque "nativa" encontrasse escrita fora do contexto, o que dificulta a compreensão do candidato.</p>
	<p>Prezado(a) Candidato(a),</p> <p>Em análise do recurso interposto tempestivamente, manifesta-se a Comissão Organizadora expondo o seguinte: PEDIDO DEFERIDO.</p> <p>Houve um erro de digitação que induziria o candidato a erro. Mantendo-se os princípios éticos e da justiça, anula-se a questão.</p> <p>CONCLUSÃO: ANULAÇÃO DA QUESTÃO 18.</p>